

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.988 NATAL, 05 DE AGOSTO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

Portaria n. 593/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de nº 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria de nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** férias concedidas à Defensora Pública **NÚNCIA RODRIGUES DE SOUSA CONRADO PONTES**, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal-RN, para o período de 04 de agosto de 2021 a 02 de setembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de nº 745/2021;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

## **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público **ERIC LUIZ MARTINS CHACON**, matrícula nº 214.247-9, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 16 de agosto de 2021 a 02 de setembro do ano em curso**, a 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual de nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

\*Republicada por incorreção.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.988 NATAL, 05 DE AGOSTO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

Portaria n. 596/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** férias concedida à Defensora Pública **ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE**, matrícula nº 214.567-7, titular da 17ª Defensoria Criminal do Núcleo de Natal/RN, para o período de 09 a 23 de agosto do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 121/2021-SDPGE;

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público **MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS**, matrícula nº 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 09 a 23 de agosto do ano em curso**, a 17ª Defensoria Criminal do Núcleo de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**  
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.988 NATAL, 05 DE AGOSTO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

Processo n.º 802/2021- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 30/2021-SRP-DPE/RN

Objeto: Aquisição de Adaptadores Wireless para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n. 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico n.º 30/2021-SRP-DPE/RN**, que foi adjudicado à(s) empresa (s): **M CAVALCANTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ n.º 32.337.901/0001-60, com valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)**

**Valor global da licitação: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil quinhentos e reais)**

Natal/RN, 4 de agosto de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

\* republicado por incorreção

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.988 NATAL, 05 DE AGOSTO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 493/2021- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 19/2021-DPE/RN

Objeto: Contratação de serviços terceirizados com cessão de mão de obra para função de Assistente Social e Psicólogo. para atender projeto no âmbito do **Convênio Federal n.º 895160/2019** – Celebrado entre o Ministério da Mulher, da Família e Direitos Humanos (MMFDH) e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN)

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Tendo decorrido o prazo para recurso, com manifestação de inconformismo formulada, analisada e julgada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n.º 8.666/93 e art. 4º, XXI e XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, art. 45 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa (s): **ATEK TEM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ n.º 23.389.955/0001-88, com o valor global da licitação de R\$ 104.098,00 (cento e quatro mil e noventa e oito reais).**

Natal/RN, 3 de agosto de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.988 NATAL, 05 DE AGOSTO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n.º 493/2021- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 19/2021-DPE/RN

Objeto: Contratação de serviços terceirizados com cessão de mão de obra para função de Assistente Social e Psicólogo para atender projeto no âmbito do **Convênio Federal n.º 895160/2019**, celebrado entre o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN)

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXI, da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 13, inciso V, art. 45 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, **ADJUDICO** o objeto do certame **Pregão Eletrônico n.º 19/2021**, à(s) seguinte(s) empresa(s):

- ATEK TEM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ n.º 23.389955/0001-88, com sede à Rua Professor Zuza, 263, Edifício C. Empresarial Samburá, Sala 224, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-160, representada por Letícia Bezerra Santos de Brito, CPF n.º. 086.516.304-92.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total anual (R\$)
01	Serviço de mão de obra terceirizado para função de ASSISTENTE SOCIAL.	Posto	01	3.974,92	47.699,00
<b>VALOR</b>					
<b>TOTAL.....</b>					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total anual (R\$)
02	Serviço de mão de obra terceirizado para função de PSICÓLOGO.	Posto	01	4.699,92	56.399,00
<b>VALOR</b>					
<b>TOTAL.....</b>					<b>108.098,00</b>

- Valor Global da Licitação: R\$ 104.098,00 (cento e quatro mil e noventa e oito reais)

Natal/RN, 3 de agosto de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.988 NATAL, 05 DE AGOSTO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 2<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup>, 8<sup>a</sup>, 11<sup>a</sup>, 12<sup>a</sup> 13<sup>a</sup> e 14<sup>a</sup> DEFENSORIAS CÍVEIS DE NATAL/RN

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio dos(as) defensores(as) infra-assinados(as), no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital nº 001/2021, de 06 de julho de 2021, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS apresentados pelos(as) candidatos(as), bem como o RESULTADO DEFINITIVO DAS ETAPAS 1 e 2 da Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Pós-graduação em Direito, denominado DPE Residência, para a 2<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup>, 8<sup>a</sup>, 11<sup>a</sup>, 12<sup>a</sup> 13<sup>a</sup> e 14<sup>a</sup> Defensorias Cíveis de Natal/RN, na forma abaixo:

### **1. RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS(AS) CANDIDATOS(AS):**

1.1. Recurso de AMANDINE TEIXEIRA PEREIRA: A candidata interpôs tempestivamente recurso, objetivando que viesse a ser admitida a sua inscrição no presente certame, requerendo, para tanto, que fosse considerada a apresentação, em sede recursal, do seu histórico com índice de desempenho acadêmico, haja vista que, por ocasião de sua inscrição, apresentou-o sem tal índice, sob a justificativa de que teria se formado ainda 2011 quando a sua universidade ainda não emitia o histórico contendo tal informação. Nos termos do artigo 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021 era obrigação do(a) candidato(a) apresentar, por ocasião da inscrição, histórico ou documento equivalente, emitido pela instituição de ensino, no qual constasse o índice de desempenho acadêmico ao final do curso, providência essa não observada pela candidata à época, a qual, quando de sua inscrição, anexou apenas histórico desprovido do índice necessário à comprovação do seu desempenho acadêmico, como também não tratou de encaminhá-lo/retificá-lo antes do término do prazo de inscrição estipulado no edital, somente o fazendo de forma extemporânea em sede recursal. **DELIBERAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.**

1.2. Recurso de DAYANE REGINA SOUZA NOGUEIRA: A candidata interpôs tempestivamente recurso, pugnando que viesse a ser atribuída nota a pretensos projetos de pesquisa ou de extensão, com base em certificados de participação em algumas atividades jurídicas. Da análise da documentação apontada pela candidata, constata-se que os certificados por ela anexados não se prestam a efetivamente atestar a natureza de projeto de extensão ou de pesquisa, nos termos exigidos no Art. 12, Item II, 1 e 2, alínea *iv*, do Edital nº 001/2021. **DELIBERAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.**

1.3. Recurso de DELVIRA CHRISTINA SILVA GONDIM: A candidata interpôs tempestivamente recurso, postulando que viesse a ser objeto de pontuação a realização de estágio de pós-graduação junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. Compulsando-se a documentação apresentada pela candidata à época da inscrição, verificou-se que o documento por ela apresentado, qual seja: Termo de Compromisso de Estágio de Pós-graduação, não se presta - nos termos do art. 12, II, alínea "c" e 2, alínea "i", do Edital nº 001/2021 - a mensurar se foi efetivamente cumprido o período mínimo de estágio exigido no Edital, uma vez que tal termo apenas demonstra o período total de contratação previsto e não o de efetivo exercício do estágio. **DELIBERAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.**

1.4. Recurso de IVNA NEIVA MOUSINHO DA MATTÁ MELLO: A candidata interpôs tempestivamente recurso, almejando que viesse a ser revista a nota atribuída ao seu índice de desempenho acadêmico, alegando que essa estaria em desacordo com a documentação apresentada. Analisando-se a documentação encaminhada pela candidata quando de sua inscrição, constatou-se ter havido, de fato, equívoco quando do cômputo da pontuação atinente ao índice de

desempenho acadêmico da candidata, devendo-se, portanto, deferir-se seu recurso, a fim de considerar tal pontuação e promover a sua reclassificação na lista final de aprovados. DELIBERAÇÃO: RECURSO DEFERIDO.

1.5. Recurso de JACKELINE EMÍLIA DA SILVA ALBUQUERQUE: A candidata interpôs tempestivamente recurso, requerendo que viesse a ser admitida a sua inscrição no certame, haja vista que não haveria impedimento para a inscrição de graduandos de Direito e, aliado a isso, argumenta que o índice de desempenho acadêmico constante do histórico por ela apresentado quando de sua inscrição já seria correspondente ao final do curso. Da análise do histórico acadêmico apresentado pela candidata quando de sua inscrição, verifica-se que essa ainda se encontrava matriculada em duas disciplinas cujas notas somente seriam computadas/integralizadas em seu IRA após serem finalizadas, de tal sorte que, diversamente do alegado, tal documento não comprova o índice de desempenho acadêmico ao final do curso, descumprindo assim o disposto art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021. DELIBERAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

1.6. Recurso de JEANNE KELLY CARDOSO CALDAS PINHEIRO: A candidata interpôs tempestivamente recurso, pugnando que viesse a ser atribuída nota a pretensão projeto de pesquisa ou de extensão com base em Certificado de Atividade Complementar Acadêmica. Da análise da documentação apontada pela candidata, constata-se que o certificado por ela anexado, quando de sua inscrição no certame, não se presta a efetivamente atestar a natureza de projeto de extensão ou de pesquisa, nos termos exigidos no Art. 12, Item II, 1 e 2, alínea iv, do Edital nº 001/2021. DELIBERAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

1.7. Recurso de JÚLIA ARRUDA DE ALMEIDA: A candidata interpôs tempestivamente recurso, requerendo que viesse a ser admitida a sua inscrição no certame, haja vista que não haveria impedimento para a inscrição de graduandos de Direito e, aliado a isso, argumenta que o índice de desempenho acadêmico constante do histórico por ela apresentado quando de sua inscrição já seria correspondente ao final do curso, estando, inclusive, com previsão de conclusão em 25/09/2021. Da análise do histórico acadêmico apresentado pela candidata, quando de sua inscrição no certame, verifica-se que ela ainda se encontrava matriculada em 03 (três) disciplinas cujas notas somente seriam computadas/integralizadas em seu IRA após serem finalizadas, de tal sorte que, diversamente do alegado, tal documento não comprova o índice de desempenho acadêmico ao final do curso, descumprindo assim o disposto art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021. DELIBERAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

1.8. Recurso de LUDIELLY KLECE SIQUEIRA NASCIMENTO: A candidata interpôs tempestivamente recurso, postulando que viesse a ser admitida a sua inscrição no presente certame, solicitando, para tanto, que fosse considerada a apresentação, em sede recursal, do seu documento de identificação e CPF, haja vista ter anexado equivocadamente documentação pessoal em nome de terceiro quando de sua inscrição. Nos termos do artigo 9º, § 2º, 1, do Edital nº 001/2021 era obrigação do(a) candidato(a) apresentar, por ocasião da inscrição, cópia da cédula de identidade e do CPF, providência essa não observada pela candidata, a qual, além de não ter anexado os citados documentos pessoais por ocasião do seu e-mail de inscrição, também não tratou de encaminhá-los antes do término do prazo de inscrição estipulado no edital, somente o fazendo de forma extemporânea em sede recursal. DELIBERAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

1.9. Recurso de LUCAS ALENCAR BEZERRA: O candidato interpôs tempestivamente recurso, requerendo que viesse a ser admitida a sua inscrição no certame, haja vista que não haveria impedimento para a inscrição de graduandos de Direito e, aliado a isso, argumenta que o índice de desempenho acadêmico constante do histórico por ele apresentado quando de sua inscrição já seria correspondente ao final do curso, estando, inclusive, com previsão de conclusão em 25/09/2021. Da análise do histórico acadêmico apresentado pelo candidato, quando de sua inscrição, verifica-se que esse ainda se encontra matriculado em duas disciplinas cujas notas somente serão computadas/integralizadas em seu IRA após serem finalizadas, de tal sorte que, diversamente do alegado, tal documento não comprova o índice de desempenho acadêmico ao final do curso, descumprindo assim o disposto art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021. DELIBERAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

1.10. Recurso de LUCAS SILVEIRA DO REGO PINTO: O candidato interpôs tempestivamente recurso, almejando que viesse a ser objeto de pontuação projeto de pesquisa do qual teria participado. Constatou-se a apresentação, quando do envio do e-mail de inscrição, de Declaração dando conta de que o candidato foi aluno de iniciação científica em projeto de pesquisa, com carga horária superior à exigida no Edital. Diante do exposto, verifica-se a plausibilidade da pretensão recursal do candidato, devendo-se, portanto, deferir-se seu recurso, a fim de considerar tal pontuação e promover a sua reclassificação na lista final de aprovados. DELIBERAÇÃO: RECURSO DEFERIDO.

1.11. Recurso de MARINA DE CARVALHO GUEDES: A candidata interpôs tempestivamente recurso, requerendo que viesse a ser objeto de pontuação a realização de estágio de graduação em Direito, bem como a participação em projeto de pesquisa ou de extensão. Tendo em conta que, de fato, foi apresentado, à época da inscrição, Certidão lavrada pelo Juízo da 17ª Vara Cível de Natal/RN – atestando o efetivo exercício de estágio de graduação em Direito por período superior ao

exigido no Edital – e Declaração emitida pela UFRN – evidenciando a sua participação, na condição de bolsista de iniciação científica, em projeto de pesquisa registrado no CNPq por período superior ao previsto no Edital - verifica-se a plausibilidade da pretensão recursal da candidata, devendo-se, portanto, deferir-se seu recurso, a fim de considerar tais pontuações e promover a sua reclassificação na lista final de aprovados. **DELIBERAÇÃO: RECURSO DEFERIDO.**

1.12. Recurso de MARLA LURYAN DO NASCIMENTO PEREIRA: A candidata interpôs tempestivamente recurso, requerendo que viesse a ser objeto de pontuação a realização de estágio de graduação em Direito. Tendo em vista que, de fato, foi apresentado, à época da inscrição, certificado de comprovação da realização de estágio de graduação em Direito junto ao Ministério Público da Paraíba, pelo período de 01 (um) ano, verifica-se a plausibilidade da pretensão recursal da candidata, devendo-se, portanto, deferir-se seu recurso, a fim de considerar tal pontuação e promover a sua reclassificação na lista final de aprovados. **DELIBERAÇÃO: RECURSO DEFERIDO.**

1.13. Recurso de VALTÉCIA SILVA DE SÁ: A candidata interpôs tempestivamente recurso, solicitando que viesse a ser objeto de pontuação a realização de estágio de graduação em Direito, como também projeto de pesquisa ou de extensão. Compulsando-se a documentação apresentada pela candidata à época da inscrição, verificou-se que foi apresentado Certificado emitido pela Defensoria Pública da União atestando a realização de estágio de graduação em Direito por período superior exigido no Edital. Por outro lado, quanto à pretensa pontuação almejada com relação a participação em projeto de pesquisa ou de extensão, não restou devidamente comprovado, por meio da documentação inicialmente anexada pela candidata, a efetiva natureza de projeto de extensão ou pesquisa dos eventos por ela elencados por meio de sua documentação. Diante do exposto, verifica-se a plausibilidade parcial da pretensão recursal da candidata, devendo-se, portanto, deferir-se seu recurso, em parte, a fim de considerar a pontuação quanto ao estágio de graduação em Direito e promover a sua reclassificação na lista final de aprovados. **DELIBERAÇÃO: RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO.**

OBS: Durante o prazo para a interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar do presente certame foram ainda recebidos dois e-mails enviados por CAMYLLA OLIVEIRA VALADÃO e JÉSSICA SILVA SIMPLÍCIO desprovidos de conteúdo e com títulos sem qualquer correlação com este Teste Seletivo, sendo digno de nota também que nenhuma das citadas pessoas encontravam-se entre o rol de candidatos(as) inscritos(as), razão pela qual não foram objeto de análise.

## **2. LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA (ETAPA 3), NOS MOLDES DO ART. 12 DO EDITAL Nº 001/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021:**

Classificação	Candidato(a)	D.A.	N.E.G.	N.E.P.	N.P.	Média*	Desempate**
1	Luciane da Silva Fernandes	96,6	100	100	100	9,762	
2	Thamy Medeiros da Costa	94,094	100	100	100	9,58658	
3	Luana Andrade de Lemos	93,579	100	100	100	9,55053	
4	João Alves Bisneto	87,18	100	100	100	9,1026	
5	Aline Silva Seixas	86,451	100	100	100	9,05157	
6	Marta Barros Vasconcelos	85,742	100	100	100	9,00194	
7	Renata Gondim Alecrim	85,4	100	100	100	8,978	
8	Marla Luryan do Nascimento Pereira	85,2	100	100	100	8,964	Nota pós-recurso
9	Louhanie de Araújo Souza Lopes	85,1	100	100	100	8,957	
10	Clara Madruga de Almeida Rodrigues	85,0	100	100	100	8,95	
11	Laís Pereira Galvão	84,912	100	100	100	8,94384	
12	Rafaella Caldas Leonardo Oliveira	84,246	100	100	100	8,89722	
13	Fernanda Costa Cabral	84,2	100	100	100	8,894	
14	Livia Viviane Silva de Paiva	84,0	100	100	100	8,88	D.N.: 23/03/1994
15	Wanessa Germano Oliveira	84,0	100	100	100	8,88	D.N.: 05/05/1996
16	Marina de Carvalho Guedes	83,94	100	100	100	8,8758	Nota pós-recurso
17	Ana Paula Matos de Queiroz	83,798	100	100	100	8,86586	
18	Alana Maria de Lima Dantas	83,6	100	100	100	8,852	
19	Camylla Alcântara Gomes de Sousa	81,7	100	100	100	8,719	
20	Maria Cristina Régio Moraes	81,5	100	100	100	8,705	
21	Daianny Fidelis Bezerra	81,4	100	100	100	8,698	
22	Luiza Fernandes de Abrantes Barbosa	94,705	100	0	100	8,62935	
23	Cláudia Dayana da Silva	94,0	100	100	0	8,58	D.N.: 06/04/1983
24	Maíra Nardy Moura Fé	94,0	100	0	100	8,58	D.N.: 12/01/1996
25	Renata de Medeiros Ramos Fernandes	79,4	100	100	100	8,558	

## **3. LISTA DEFINITIVA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NÃO CLASSIFICADOS(AS), EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 12 DO EDITAL Nº 001/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021:**

Classificação	Candidato(a)	D.A.	N.E.G.	N.E.P.	N.P.	Média*	Desempate**
26	Odson Lima Cirne	93,217	100	0	100	8,52519	
27	Ingrid Silva Cavalcante	90,85	100	0	100	8,3595	

28	Mateus Deodato Pinto	90,8	100	100	0	8,356	
29	Ivna Neiva Mousinho da Matta Mello	90,057	100	0	100	8,30399	Nota pós-recurso
30	Bárbara Galvão Domingues Silva	89,997	100	100	0	8,29979	
31	Camilla Nagle Araújo Bezerra	89,677	100	0	100	8,27739	
32	Lianny Karoline Coringa da Costa	89,1	100	0	100	8,237	
33	Lívia Andrade Albuquerque Valença	88,783	100	0	100	8,21481	
34	Anna Beatriz do Nascimento Granjeiro Laurentino	88,76	100	100	0	8,2132	
35	Rossiny Meira Veras Filho	88,55	100	0	100	8,1985	
36	Valeska Débora Lima do Nascimento	88,349	100	0	100	8,18443	
37	Luana Maria Figueiredo de Lima Caldas	87,9	100	0	100	8,153	
38	Alexandre Wagner Bezerra Miranda	73,5	100	100	100	8,145	
39	Karinne Sayonnary Alves	87,616	100	100	0	8,13312	
40	Lucas Silveira do Rego Pinto	87,285	100	0	100	8,10995	Nota pós-recurso
41	Marina Saldanha Alecrim	86,93	100	0	100	8,0851	
42	Thalita Quianne Costa da Silva	86,674	100	0	100	8,06718	
43	Mara Juliana Soares de Oliveira	86,39	100	0	100	8,0473	
44	Mariana Lopes do Nascimento	86,145	100	0	100	8,03015	
45	Rochelly Eleonora Silva de Barros	86,0	100	100	0	8,02	
46	Ana Isabelle Anacleto Nunes	85,1	100	0	100	7,957	
47	Anderson Allan Damasceno de Medeiros	84,593	100	0	100	7,92151	
48	Renata Freitas Silveira	84,2	100	0	100	7,894	
49	Johnny Ricardo Pinheiro	83,9	100	0	100	7,873	
50	Geórgia Costa da Silva Delgado	83,4	100	100	0	7,838	
51	Pierre Benedito de Almeida	83,2	100	100	0	7,824	
52	Delvira Christina Silva Gondim	97,0	100	0	0	7,79	
53	Talita Silva de Sena	81,733	100	0	100	7,72131	
54	Daniel Alexandre Alves da Silva	81,7	100	100	0	7,719	
55	Eduardo Germano Lira	81,0	100	0	100	7,67336	
56	Guido Reginaldo Magalhães Neto	79	100	100	0	7,53	
57	Karen Jully da Silva Delfino	78,9	100	100	0	7,523	
58	Gabriella de Sousa Fonseca	78,7	100	100	0	7,509	
59	Fernanda Maria Fernandes Moura de Albuquerque	78,636	100	100	0	7,50452	
60	Lílian Nicodemos Furtado Noca	78,5	100	0	100	7,495	
61	Lorena Medeiros Toscano de Brito	78,3	100	0	100	7,481	
62	Igor Augusto Justino Fonseca e Silva	92,3	100	0	0	7,461	
63	Raphaella Maria Falcão Lima	77,3	100	100	0	7,411	
64	Maria Gabriela Furtado Marinho	91,4	100	0	0	7,398	
65	Júlia Pinheiro Barreto de Souza	76,9	100	0	100	7,383	
66	Vinícius Pimentel Cavalcanti de Oliveira	76,5	100	0	100	7,355	
67	Allany Batista de Araújo	74,9	100	100	0	7,243	
68	Raíssa Leitão Espíndola Borges	89,004	100	0	0	7,23028	
69	Romeica da Silva Simplício	89,0	100	0	0	7,23	D.N.: 16/07/1993
70	Milena de Araújo Costa	89,0	100	0	0	7,23	D.N.: 16/11/1997
71	Monique Cristiane Diniz Dantas	74,3	100	100	0	7,201	
72	Fabiana Medeiros Silva	87,6	100	0	0	7,132	
73	Lara Targino Bezerra Alves	87,23	0	0	100	7,1061	
74	Bárbara Kelly Barbosa Oliveira	86,4	100	0	0	7,048	
75	Sabrina Cristina de Souza Silva Dantas	86,00	0	0	100	7,02	
76	Fernanda Rodrigues Pessoa de Sousa	85,8	100	0	0	7,006	
77	Michelly Silva do Nascimento	85,4	100	0	0	6,978	
78	Louise Magna Gomes Galvão	84,6	100	0	0	6,922	
79	Gustavo Araújo da Hora	84,3	100	0	0	6,901	
80	Sophya Regina Alves de Aguiar	84,2	0	0	100	6,894	
81	Samara Cristina Prado Nunes de Medeiros	84,1	100	0	0	6,887	
82	Raquel Soares Nobre	83,7	100	0	0	6,859	
83	Thiago Matheus Carli do Espírito Santo	83,6	0	100	0	6,852	
84	Amanda Dafany Justo Lacerda	82,6	100	0	0	6,782	
85	Luciana Raphaella de Aguiar Freitas	82,1	100	0	0	6,747	
86	Jeanne Kelly Cardoso Caldas Pinheiro	81,0	0	100	0	6,67	D.N.: 13/02/1976
87	Natália Gabrielle da Silva Linhares	81,0	100	0	0	6,67	D.N.: 08/03/1996
88	Aryele Viana Ribeiro de Oliveira	80,8	100	0	0	6,656	
89	Carolina Barreto Martins da Costa Lima	95,0	0	0	0	6,65	
90	Everaldo Gomes da Silva	80,00	100	0	0	6,6	
91	Cynthia Priscila Antero Lira	79,3	100	0	0	6,551	
92	Miraci Figueiredo Varela Neta	79,0	100	0	0	6,53	
93	Dayane Regina Souza Nogueira	78,701	100	0	0	6,50907	
94	Alice Mirian Pereira de Oliveira	78,7	100	0	0	6,509	
95	Thabata Christina Medeiros Fuly de Jesus Carvalho	78,4	100	0	0	6,488	
96	Nathalya Diandra de Sousa Carvalho	78,1	0	100	0	6,467	
97	Camila de Albuquerque Costa	77,8	0	100	0	6,446	
98	Francisco Silvano Sales Magalhães	77,5	100	0	0	6,425	

99	Lia Pinheiro Camelo	76,6	100	0	0	6,362	
100	Eduardo Rodrigues de Oliveira	90,214	0	0	0	6,31498	
101	Jéssica Pereira dos Santos Souza	75,3	100	0	0	6,271	
102	Vanessa de Lima Ferreira	75,1	100	0	0	6,257	D.N.: 24/01/1995
103	Pedro Henrique Cortéz Moreira	75,1	100	0	0	6,257	D.N.: 04/11/1997
104	Valtécia Silva de Sá	74,4	100	0	0	6,208	Nota pós-recorso
105	Pabliany Dantas da Silva	73,9	100	0	0	6,173	D.N.: 11/09/1995
106	Matheus de Oliveira Marques Maciel	73,9	100	0	0	6,173	D.N.: 26/03/1998
107	Maria Gabriela Seabra Santos de Araújo	88,134	0	0	0	6,16938	
108	Mariana de Melo Nascimento	73,4	100	0	0	6,138	
109	Magnum Severo Melo de Souza	73,3	100	0	0	6,131	
110	Nathália do Vale Monteiro Marques de Morais	87,18	0	0	0	6,1026	
111	Rachel Timbó Medeiros da Silva	86,4	0	0	0	6,048	
112	Carolina Fernandes do Nascimento	86,197	0	0	0	6,03379	
113	Alexandre José Nunes de Medeiros	71,634	100	0	0	6,01438	
114	Lenyane Maysa Galvão Pereira	85	0	0	0	5,95	
115	Luísa Cavalcanti Vidal	82,7	0	0	0	5,789	
116	Hillary da Silva Oliveira	81,9	0	0	0	5,733	
117	Débora Cristina de Araújo de Souza	81,6	0	0	0	5,712	D.N.: 27/03/1996
118	Louise de Almeida Motooka	81,6	0	0	0	5,712	D.N.: 02/04/1996
119	Laíce Farias Leite de Menezes	79,9	0	0	0	5,593	
120	Adrianny Azevedo Xavier	79,8	0	0	0	5,586	
121	Matheus da Silva Soares	78,0	0	0	0	5,46	
122	Jefferson Hipólito Pereira	77,3	0	0	0	5,411	
123	Michael Jordan Campelo Silva	77,1	0	0	0	5,397	
124	Tamires Montenegro de Oliveira	76,7	0	0	0	5,369	
125	Cristina Monteiro Cardoso	76,0	0	0	0	5,32	
126	Tathiana Ribeiro da Silva	75,9	0	0	0	5,313	
127	Maria Beatriz de Lima	75,6	0	0	0	5,292	
128	Rafaela Menezes dos Santos	74,6	0	0	0	5,222	

#### 4. LISTA DEFINITIVA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL N° 001/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021:

Candidato(a)	Motivo do Indeferimento
Ludielly Klece Siqueira Nascimento	Candidata não anexou Cédula de Identidade e CPF. Documento em nome de terceira pessoa. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 1, do Edital nº 001/2021.
Jorge Artur Lopes Fernandes	Inscrição intempestiva. E-mail de inscrição recebido às 00h03min. do dia 18/07/2021. Inobservância do Art. 9º, § 1º, do Edital nº 001/2021.
Marília Christina Duarte do Nascimento	Inscrição intempestiva. E-mail de inscrição recebido às 09h28min. do dia 19/07/2021. Inobservância do Art. 9º, § 1º, do Edital nº 001/2021.
Jackeline Emília da Silva Albuquerque	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) ao final do curso. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Sylvia Helena Cortez de Melo	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) ao final do curso. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Amandine Teixeira Pereira	Candidata não juntou histórico ou documento equivalente com índice de desempenho acadêmico ao final do curso. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Sara Regina Rodrigues da Silva	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) ao final do curso. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Vanessa Medeiros de Lira	Candidata não anexou Cédula de Identidade e CPF. Inobservância do Art. 9º, § 2º, I, do Edital nº 001/2021.
Ivanesa Alves de Lima Costa	Candidata apresentou histórico sem índice de desempenho acadêmico. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Ana Carolina Soares Lucena	Candidata não juntou histórico ou documento equivalente com índice de desempenho acadêmico ao final do curso. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Ayane Ferreira Cardoso	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) ao final do curso. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Tácia Mayara de Figueiredo Pacheco	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) ao final do curso. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Júlia Arruda de Almeida	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) ao final do curso. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Lucas Alencar Bezerra	Candidato Graduando em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho

	acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso</u> . Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Sandra Lúcia Vieira da Silva	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso</u> . Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Arian José de Oliveira Bento	Candidato Graduando em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso</u> . Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Maria Jokasta da Costa de Lira	Candidata apresentou histórico sem índice de desempenho acadêmico. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Alexandra Lima Bezerra	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso</u> . Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Valdilene Alves de Sousa	Candidata apresentou histórico sem índice de desempenho acadêmico ao final do curso de Direito. Anexado histórico com IRA do Curso de Ciências Contábeis. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Pedro Victor Sá Gomes da Silva	Candidato Graduando em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso</u> . Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

### 5.1 Dos critérios de avaliação da entrevista:

5.1.1. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão entrevistados(as) **presencialmente** nos dias **09 e 10 de agosto do corrente ano**, no período **vespertino**, na unidade do Anexo III da Defensoria Pública Estadual em Natal/RN, situada à **Avenida Coronel Norton Chaves, nº 2254, bairro Lagoa Nova, CEP: 59.075-200, Natal/RN.**

5.1.2. **Será informado ao(à) candidato(a), através do e-mail em que realizou a inscrição, o dia e o horário da sua respectiva entrevista individual,** a qual durará, aproximadamente, para cada candidato(a), 15 (quinze) minutos.

5.1.3. Considerando que a entrevista ocorrerá na modalidade presencial e diante do atual contexto de Pandemia do COVID-19, **o(a) candidata(a) deverá comparecer ao local da entrevista fazendo uso de máscara protegendo a região da boca e do nariz, bem assim munido de um documento oficial de identificação com foto.**

5.1.4. Durante a entrevista, os currículos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de Avaliação Curricular serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas a atividade a ser exercida.

5.1.5. Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e tão somente, ao(à) candidato(a).

5.1.6. A avaliação de cada candidato(a) será feita por Defensores(as) Públicos(as) integrantes da Comissão do presente Teste Seletivo para Residentes.

5.2. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal, 04 de agosto de 2021.

**Jeanne Karenina Santiago Bezerra**

Defensora Pública do Estado - 2ª Defensoria Cível de Natal

**Renata Alves Maia**

Defensora Pública do Estado - 4ª Defensoria Cível de Natal  
(em substituição)

**Natércia Maria Protásio de Lima**

Defensora Pública do Estado - 8ª Defensoria Cível de Natal

**Fabíola Lucena Maia**

Defensora Pública do Estado - 11ª Defensoria Cível de Natal

**Bruno Barros Gomes da Câmara**

Defensor Público do Estado - 12ª Defensoria Cível de Natal

**Otília Schumacher Duarte de Carvalho**

Defensora Pública do Estado - 13ª Defensoria Cível de Natal

**Taiana Josviak D'Avila**

Defensora Pública do Estado - 14ª Defensoria Cível de Natal

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.988 NATAL, 05 DE AGOSTO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 022/2018 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF n. 008.674.554-97.

Contratada: OI S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.535.764/0001-43, com representação estabelecida à Rua Lavradio, n. 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP n. 22.230-070, neste ato representada por Manoel Félix Macêdo, inscrito no CPF/MF sob o n. 163.555.553-15 e por Francisco Hericsson de Lima, inscrito no CPF/MF sob o n. 797.497.983-68.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 08 (oito) de agosto de 2021 a 07 (sete) de agosto de 2022, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

Com o reequilíbrio econômico financeiro do contrato as licenças do tipo Business Premium e E3 passarão a ter o valor unitário de R\$ 137,90 (cento e trinta e sete reais e noventa centavos), perfazendo um valor mensal estimado de R\$ 51.023,00 (cinquenta e um mil e vinte e três reais) para 370 (trezentos e setenta) unidades sendo 300 (trezentas) licenças do tipo Business Premium e 70 (setenta) licenças do tipo E3, e o valor global estimado de R\$ 612.276,00 (seiscentos e doze mil, duzentos e setenta e seis reais) para 12 (doze) meses, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI e nos arts. 55, inciso III, e art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 695/2021, art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, arts. 55, inciso III, art. 65, inciso II, alínea d e art. 57, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

Natal, 03 de agosto de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ n. 07.628.844/0001-20

**Manoel Félix Macêdo**

Oi S/A

CNPJ n. 76.535.764/0001-43

**Francisco Hericsson de Lima**

Oi S/A

CNPJ n. 76.535.764/0001-43

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.988 NATAL, 05 DE AGOSTO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio dos defensores infra-assinados, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital 001/2021, de 10 de julho de 2021, torna público o resultado preliminar das etapas 1 e 2 da seleção simplificada para estagiários do curso de pós-graduação em direito para a 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup>, 8<sup>a</sup>, 15<sup>a</sup>, 16<sup>a</sup> e 17<sup>a</sup> Defensorias Criminais de Natal, na forma abaixo:

1. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO TESTE SELETIVO:  
1.1 Candidatos classificados para a Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes do art. 12 do Edital 001/2021 de 10 de julho de 2021 (ampla concorrência):

Classificação	Nome	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	Total	Critério de desempate Art.12, III,4
1	Maíra Nardy Moura Fé	94	100	100	100	9,58	
2	Gabriel de Azevedo Santos	90	100	100	100	9,272	
3	Luana Maria Figueiredo de Lima Caldas	88	100	100	100	9,15	
4	João Alves Bisneto	87	100	100	100	9,1	
5	Thalita Quianne Costa da Silva	87	100	100	100	9,06	
6	Aline Silva Seixas	86	100	100	100	9,05	
7	Raissa Tavares de Araújo	86	100	100	100	9,04	
8	Renata Gondim Alecrim	85	100	100	100	8,978	
9	Louhaine de Araújo Souza Lopes	85	100	100	100	8,96	
10	Lais Pereira Galvão	85	100	100	100	8,943	
11	Rafaella Caldas Leonardo Oliveira	84	100	100	100	8,89	
12	Wanessa Germano Oliveira	84	100	100	100	8,88	05/05/1996
13	Marina de Carvalho Guedes	83,9	100	100	100	8,87	02/07/1990
14	ANA PAULA MATOS DE QUEIROZ	83,7	100	100	100	8,85	05/01/1993
15	Everton Tiago de Souza	83	100	100	100	8,81	
16	Maria Luiza de Almeida Carneiro Silva	82,5	100	100	100	8,78	
17	Luciane da Silva Fernandes	97	100	0	100	8,76	
18	Victor Costa de Assis	81	100	100	100	8,68	
19	Thamy Medeiros da Costa	94	100	0	100	8,58	
20	Odson Lima Cirne	93	100	0	100	8,52	
21	Juliana Camara dos Santos	93	100	0	100	8,48	
22	Igor Augusto Justino Fonseca e Silva	92	100	0	100	8,461	
23	BRUNA ALVES PEREIRA	91	100	0	100	8,37	
24	ANA CARLA DE MELO E SILVA	90	100	0	100	8,3	
25	Lianny Karoline Coringa da Costa	89	100	0	100	8,24	
26	Romeica da Silva Simplício	89	100	100	0	8,23	16/07/1993
27	Milena de Araújo Costa	89	100	100	0	8,23	16/11/1997
28	Anna Beatriz do Nascimento Granjeiro Laurentino	88,8	100	100	0	8,22	

29	Marliane Sousa paiva	89	100	100	0	8,21	
30	Valeska Debora Lima do Nascimento	88	100	0	100	8,18	
31	Alexandre Wagner Bezerra Miranda	74	100	100	100	8,15	
32	Karinne Sayonary Alves	88	100	100	0	8,13	
33	Lucas Silveira do Rego Pinto	87	100	0	100	8,10	
34	Marina Saldanha Alecrim	87	100	0	100	8,08	
35	JACKELINE EMILIA DA SILVA ALBUQUERQUE	87	100	0	100	8,06	
36	Bárbara Kelly Barbosa Oliveira	86	100	0	100	8,05	
37	Mariana Lopes do Nascimento	86	100	0	100	8,03	
38	Rochelly Eleonora Silva de Barros	86	100	100	0	8,02	
39	Sylvia Helena Cortez de Melo	86	100	0	100	7,99	
40	Lucas Alencar Bezerra	85	100	0	100	7,98	

1.2 Não houve candidato classificado para a Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes do art. Art. 1º, §1º e Art. 12 do Edital 001/2021 de 10 de junho de 2021 (pessoa com deficiência)

2. LISTA DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS em face do disposto no art. 12 do Edital 001/2021 de 10 de julho de 2021:

Classificação	Nome	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	Total	
41	Marla Luryan do Nascimento Pereira	85	0	100	100	7,96	
42	ANDERSON ALLAN DAMASCENO DE MEDEIROS	85	100	0	100	7,915	
43	Renata Freitas Silveira	84	100	0	100	7,89	
44	Livia Viviane Silva de Paiva	84	100	100	0	7,88	
45	Johnny Ricardo Pinheiro	84	100	0	100	7,87	
46	Alana Câmara Queiroz	84	100	100	0	7,85	
47	Geórgia Costa da Silva Delgado	83	100	100	0	7,84	
48	DELVIRA CHRISTINA S GONDIM	97	100	0	0	7,79	
49	Amanda Dafany Justo Lacerda	83	100	100	0	7,782	
50	JEMIMA MORAIS OLEGARIO	82	100	100	0	7,74	
51	Talita Silva de Sena	81,73	100	0	100	7,72	
52	Camylla Alcântara Gomes de Sousa	81,70	100	100	0	7,719	
53	Daniel Alexandre Alves da Silva	82	100	100	0	7,72	
54	Débora Cristina de Araújo de Souza	8,16	100	0	100	7,712	27/03/1996
55	Maria Cristina Rego Morais	81,5	100	100	0	7,70	17/01/1995
56	Eduardo Germano Lira	81	100	0	100	7,67	
57	Fernanda Vidal Mesquita	79,43	100	0	100	7,558	21/07/1995
58	Renata de Medeiros Ramos Fernandes	79,4	100	100	0	7,56	17/10/1988
59	karen Jully da Silva Delfino	78,9	100	100	0	7,52	
60	Fernanda Maria Fernandes Moura Albuquerque	78,63	100	100	0	7,52	18/12/1994
61	Lilian Nicodemos Furtado Noca	78,5	100	0	100	7,50	
62	JESSICA ALVES DA SILVA	92	100	0	0	7,468	
63	MARIA MARIANA DENES DA ROCHA	78	100	100		7,46	
64	Camila de Albuquerque Costa	78	100	100	0	7,45	
65	Lorena Cortez de Souza Silva	77	100	100	0	7,404	
66	Maria Gabriela Furtado Marinho	91	100	0		7,40	
67	Hildersandy Milene Nogueira de Medeiros	77	100	100	0	7,39	
68	Júlia Pinheiro Barreto de Souza	77	100	0	100	7,38	
69	VIRGINIA LEANE SANTOS ALVES	91	100	0	0	7,37	
70	SAMILLY DA COSTA ALVES	91	0	0	100	7,34	
71	Victor Caua Silva de Oliveira	76	100	100	0	7,29	
72	Allany Batista de Araujo	75	100	100	0	7,24	
73	Rafaela Menezes dos Santos	75	100	0	100	7,22	
74	Ana Carolina Soares Lucena	73	0	0	100	7,11	
75	Nathália do Vale Monteiro Marques de Morais	87,1	100	0	100	7,10	
76	DARLLEY DREYKA SOUZA ARAUJO PEREIRA	87	100	0	0	7,09	25/10/1991
77	Maria Gabryella Nogueira da Rocha	86,5	0	0	100	7,06	
78	Sabrina Cristina de Souza Silva Dantas	86	0	0	100	7,02	
79	Lígia Abdon Franco	85,9	100	0	0	7,013	26/09/1989
80	Valdilene Alves de Sousa	85,8	0	100	0	7,006	21/04/1968
81	Vanessa Medeiros de Lira	85,7	100	0	0	6,99	
82	Maria Carolina Gomes Germano	70	100	0	100	6,90	
83	Luciana Raphaela de Aguiar Freitas	84,2	100	0	0	6,894	
84	Samara Cristina Prado	84,1	100	0	0	6,887	
85	Thiago Matheus Carli do Espirito Santos	84	0	100	0	6,85	
86	Geórgia Costa da Silva Delgado	83,4	0	100	0	6,84	22/03/1993

87	Barbara Gabriella Pereira de Souza	83	100	0	0	6,81	12/06/1995
88	LORENA SACHI SANTOS SILVA	82,6	100	0	0	6,782	03/06/1993
89	Júlia Arruda de Almeida	82,5	0	0	100	6,775	28/12/1997
90	Tamires Montenegro de Oliveira	96	0	0	0	6,741	
91	Jeanne Kelly Cardoso Caldas Pinheiro	81	0	100	0	6,67	
92	Aryele Viana Ribeiro de Oliveira	80,8	100	0	0	6,66	
93	HELOISE GABRIELE SANTOS DE ALMEIDA	80,2	100	0	0	6,614	
94	Nathalya Diandra de Sousa Carvalho	80,1	0	100	0	6,61	16/02/1990
95	Natália Gabrielle da Silva Linhares	80,1	100	0	0	6,61	08/03/1996
96	Everaldo Gomes da Silva	80	100	0	0	6,6	
97	Dayane Regina Souza Nogueira	79,87	100	0	0	6,5909	
98	MONIQUE DE SOUZA MARTINS	79,5	0	0	100	6,565	21/02/1996
99	ANDRA PEDROSA DE OLIVEIRA	79,5	100	0	0	6,565	20/02/1994
100	Sara Regina Rodrigues da Silva	79,3	100	0	0	6,55	17/06/1996
101	Julianne Hemeterio Cordeiro de França	79	100	0	0	6,53	
102	Alice Miriam Pereira de Oliveira	78	100	0	0	6,46	11/12/1994
103	Jessica Pereira dos Santos Souza	78,5	100	0	0	6,495	21/01/1994
104	Thabata Christina Medeiros Fuly de Jesus Carvalho	78,4	100	0	0	6,49	
105	JOSINALDO DE SOUZA ALVES	78	100	0	0	6,46	12/04/1994
106	Silvano Sales Magalhaes	77,5	100	0	0	6,43	
107	Michael Jordan Campelo Silva	77,1	0	0	100	6,40	
108	Lia Pinheiro Camelo	76,6	100	0	0	6,36	08/07/1995
109	Vinicius Pimentel Cavalcanti de Oliveira	76,5	100	0	0	6,35	
110	Fernanda Karoline de Souza Rodrigues	76,3	100	0	0	6,341	09/08/1988
111	Pedro Victor Sá Gomes da Silva	76,3	100	0	0	6,34	12/12/1994
112	Tathianna Ribeiro	76	100	0	0	6,31	
113	Carlos Eduardo de Oliveira Lopes	75	100	0	0	6,25	22/12/1995
114	Joyce Raiane Pinho de Medeiros	75	0	0	100	6,25	22/02/1997
115	Clébia de Oliveira Nunes Nobre	89	0	0	0	6,23	
116	Monique Cristiane Diniz Dantas	74,3	100	0	0	6,20	
118	Pabliany Dantas da Silva	73,9	100	0	0	6,17	11/09/1995
117	Matheus de Oliveira Marques Maciel	73,9	100	0	0	6,173	26/03/1998
119	Magnum Severo Melo de Souza	73	100	0	0	6,13	
120	HAWYLLA MONTEIRO DE OLIVEIRA	87	0	0	0	6,09	01/01/1997
121	Laurivan Pereira de Sousa	86,9	0	0	0	6,083	01/04/1962
121	ARACELE MEIRIANE OSCAR DO NASCIMENTO	86,5	0	0	0	6,06	
122	Alexandre José Nunes de Medeiros	72	100	0	0	6,01	
123	KATYLY KAREN MEDEIROS BASILIO	70,9	100			5,963	
124	LENYANE MAYSA GALVAO PEREIRA	85	0	0	0	5,95	
125	Anna Eloyse Grant de Oliveira	84,7	0	0	0	5,93	
126	SMYRNA RENATA CORDEIRO MEDEIROS	70	100	0	0	5,88	
127	Carlos Yuri do Nascimento Ferreira	84	0	0	0	5,85	
128	BARBARA GABRIELLA PEREIRA DE SOUZA	83	0	0	0	5,81	
129	Thiago Souto da Silva	68	0	100	0	5,78	
130	Hillary da Silva Oliveira	81,9	0	0	0	5,73	
132	Vanessa de Paiva Maia	81	0	0	0	5,7	
133	Patrice Alexandra de Farias Teixeira	80	0	0	0	5,63	
134	Isabelly Cristina de Castro	80	0	0	0	5,6	
135	Laíce Farias Leite de Menezes	79,9	0	0	0	5,59	
136	Matheus da Silva Soares	78	0	0	0	5,46	
137	Jefferson Hipolito Pereira	77,3	0	0	0	5,411	
138	Michael Jackson Alves de Moraes	77	0	0	0	5,37	
131	ERICA PRISCILA DE OLIVEIRA CAMARA DIAS	76,5	0	0	0	5,355	05/03/1994
139	Mirla Beatriz Accioly da Silva	76	0	0	0	5,32	14/02/1996
140	Maria Beatriz de Lima	75,6	0	0	0	5,29	

(\* ) Média calculada de acordo com a regra do art. 12, II, item 2, do Edital 001/2021, de 14 de maio de 2021, qual seja: Nota da avaliação curricular = ((D.A. \* 7) + (N.E.G. \* 1) + (N.E.P. \* 1) + (N.P \* 1))/100

\*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

\*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

\*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

\*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

OBS: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação ou pós-graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses e com interveniência de instituição de ensino superior, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 12 do Edital nº 001/2021.

3 LISTA DOS CANDIDATOS com inscrições indeferidas por ausência de comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital 001/2021, de 10 de julho de 2021:

Candidato	Motivo do indeferimento
ANDRESSA BARANOSKI MELLO	CANDIDATO NÃO CONCLUIU O CURSO, MATRICULADO NO 11º PERÍODO E COM MATÉRIAS AINDA NÃO INTEGRALIZADAS, DESCUMPRINDO O ART. 9º, §2º, 2, DO EDITAL
ELDERLANE SILVA DOS SANTOS	HISTÓRICO ESCOLAR SEM ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO. INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME ART. 9º, §2º, ITEM 2 DO EDITAL
Tathiana Alice Gonçalves de Freitas Sumida	HISTÓRICO ESCOLAR SEM ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO. INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME ART. 9º, §2º, ITEM 2 DO EDITAL
Ludielly Klece Siqueira Nascimento	Candidata não juntou qualquer documento de identificação civil
Sabrina Karenine de Souza Araújo	CANDIDATA NÃO JUNTOU HISTÓRICO ESCOLAR COM ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO - INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME ART. 9º, §2º, DO EDITAL
Ivanessa Alves de Lima Costa	CANDIDATA NÃO JUNTOU HISTÓRICO ESCOLAR COM ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO - INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME ART. 9º, §2º, DO EDITAL
Samila Pinto Alves	CANDIDATA NÃO JUNTOU HISTÓRICO ESCOLAR COM ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO - INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME ART. 9º, §2º, DO EDITAL
Amandine Teixeira Pereira	HISTÓRICO ESCOLAR SEM ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO. INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME ART. 9º, §2º, ITEM 2 DO EDITAL
Maria Jokasta da Costa de Lira	HISTÓRICO ESCOLAR SEM ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO. INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME ART. 9º, §2º, ITEM 2 DO EDITAL
Viviane Medeiros de Amorim	CANDIDATA NÃO JUNTOU HISTORICO ESCOLAR, NEM DOCUMENTO DE IDENTIDADE
Maria Clara da Silva Pereira Lopes	CANDIDATA NÃO JUNTOU HISTÓRICO ESCOLAR COM ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO - INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME ART. 9º, §2º, DO EDITAL

#### 4. Disposições finais:

2.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado até às 23h59m do dia 06 de agosto de 2021, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail: [residencianudecrim@dpe.rn.def.br](mailto:residencianudecrim@dpe.rn.def.br).

2.1.1 Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato e núcleo(s) a que concorreu, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

2.2 O resultado final da Etapa 2 – Avaliação Curricular, com a convocação para a Etapa 3 - Redação será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Natal, 03 de agosto de 2021.

José Wilde Matoso Freire Júnior  
 Coordenador do NUDECRIM  
 5ª Defensoria Criminal

Ana Lucia Raymundo  
 2ª Defensoria Criminal

Odyle Cardoso Serejo Gomes  
 3ª Defensoria Criminal

Anna Karina Freitas de Oliveira  
 6ª Defensoria Criminal

Daniel Vinícius Silva Dutra  
 8ª Defensoria Criminal

Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins

15ª Defensoria Criminal

Jarina Ravanessa Silva Araújo

16ª Defensoria Criminal

Anna Paula Pinto Cavalcante Andrade

17ª Defensoria Criminal

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.988 NATAL, 05 DE AGOSTO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Editais nº 003/2021-13DCrim/9DCrim**

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da 13<sup>a</sup> e 9<sup>a</sup> Defensorias Criminais de Natal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital 001/2021, de 09 de julho de 2021, republicado em 13 de julho de 2021, torna público o resultado dos recursos apresentados pelos candidatos, bem como o RESULTADO DEFINITIVO DAS ETAPAS 1 E 2 da seleção simplificada para estagiários do curso de pós graduação em direito para a 13<sup>a</sup> e 9<sup>a</sup> Defensorias Criminais de Natal e, ainda, a convocação para a realização da Etapa 3 da seleção simplificada, na forma abaixo:

### 1. RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS:

Nome do(a) candidato(a)	Resultado do Recurso
Maria Jokasta da Costa de Lira	<b>Recurso improvido.</b> Ao solicitar a inscrição, a candidata enviou o histórico em arquivo corrompido. Em que pese haver sido reenviado de imediato e tempestivamente (dentro do prazo de inscrições) arquivo acessível, o documento não contém índice de desempenho acadêmico, restando, portanto, mantido o indeferimento da inscrição ante a inobservância do art. 9º, “2” do Edital 001/2021, o qual disciplina: “ [...] devendo anexar <b>obrigatoriamente</b> os seguintes documentos: 2) Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, <b>no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato</b> ”
Dayane Regina Souza Nogueira	<b>Recurso improvido.</b> A candidata acostou, no ato da inscrição, documentos que atestam sua participação em cursos/eventos que inobstante sejam contabilizados eventualmente para carga horária de extensão junto ao curso de graduação em Direito, não caracterizam a participação da candidata em projeto de pesquisa ou projeto de extensão, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “d” do Edital 001/2021 e do memorando circular n. 299/2021 – DPGE.
Ludielly Klece Siqueira Nascimento	<b>Recurso improvido.</b> A candidata no ato da inscrição acostara ao requerimento documento de identificação pertencente a terceiro, restando, portanto, mantido o indeferimento da inscrição ante a inobservância do art. 9º, “1” do Edital 001/2021, o qual disciplina: “devendo anexar obrigatoriamente os seguintes documentos: 1) Cópia da cédula de identidade e do CPF” Registre-se, que apesar de juntado RG quando da interposição do recurso, o referido documento não há que ser considerado uma vez que sua juntada fora extemporânea.
Everton Tiago de Souza	<b>Recurso improvido.</b> O candidato acostou no ato da inscrição e fez referência por ocasião da irresignação apresentada documento que atesta sua participação em iniciativa a ser contabilizada e pontuada enquanto participação em projeto de pesquisa e/ou projeto de extensão. Examinando o certificado cuja referência é feita pelo candidato em sua irresignação, observa-se que embora se trate de atividade que no âmbito da instituição de ensino superior represente carga horária de extensão, não há qualquer referência expressa no corpo do citado certificado no sentido de se tratar de projeto de pesquisa ou projeto de extensão. Registre-se, que por ocasião da análise da documentação enviada tempestivamente por todos candidatos (o caso do recorrente) a comissão se limita a examinar o teor do certificado, não sendo possível a adoção de diligências no sentido, por exemplo, de apurar ou averiguar se determinada iniciativa ou referência preenche os requisitos previstos em edital na hipótese de tal informação não decorrer do certificado ou declaração apresentada. Considerando a objetividade e a via estreita de que se reveste a presente fase, oportunidade em que procedida análise estritamente documental, compreende a comissão de examinadores no sentido de que há que se manter a decisão de não contabilização da pontuação preconizada pelo candidato, o que encontra razão de ser, nos termos do art. 12, II, alínea “d” do Edital n.001/2021, precisamente ante ao fato de que o certificado apresentado não faz referência a participação do recorrente em <u>projeto</u> de pesquisa ou <u>projeto</u> de extensão, sendo igualmente nesse sentido o memorando circular n. 299/2021 – DPGE.

Renata Gondim Alecrim

**Recurso Provido**, com a reclassificação da candidata. A banca examinadora, reexaminando o teor da documentação encaminhada pela recorrente, observou que, de fato, assiste razão a candidata, devendo portanto serem computadas as notas inerentes tanto a realização de estágio de pós-graduação em Direito quanto participação em projeto de extensão e pesquisa. Com atribuição da pontuação a candidata, esta passara **a se posicionar na 8ª Colocação**, por tal razão havendo sido procedida a reclassificação dos candidatos em sequência, culminando com a saída da lista de aprovados da candidata **Samily da Costa Alves**, que a partir do reordenamento passa a estar posicionada na **23ª colocação**.

CLASS.	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA
8	Renata Gondim Alecrim	85,40	100	100	100	8,978
20	Juliana Câmara dos Santos	92,60	100	0	100	8,482
21	Bruna Alves Pereira	91,10	100	0	100	8,377
22	Ingrid Silva Cavalcante	90,80	100	0	100	8,356
23	Samilly da Costa Alves	90,50	100	100	0	8,335

Juliana Câmara dos Santos

**Recurso provido** com classificação da candidata. Ocorreu equívoco dos examinadores quanto a não pontuação da candidata, que enviou pedido de inscrição tempestivamente em 12/07. Com atribuição da pontuação a candidata, esta passara **a se posicionar na 20ª Colocação**, por tal razão havendo sido procedida a reclassificação dos candidatos em sequência, culminando com a saída da lista de aprovados da candidata Ingrid Silva Cavalcante, que a partir do reordenamento passa a estar posicionada na **22ª colocação**.

CLASS.	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA
20	Juliana Câmara dos Santos	92,60	100	0	100	8,482
21	Bruna Alves Pereira	91,10	100	0	100	8,377
22	Ingrid Silva Cavalcante	90,80	100	0	100	8,356
23	Samilly da Costa Alves	90,50	100	100	0	8,335

Samilly da Costa Alves.

**Recurso improvido.** A candidata acostou, no ato da inscrição, documentos que atestam sua participação em Congressos promovidos por instituição de ensino superior, atividades que inobstante sejam contabilizados eventualmente para carga horária de extensão ou horas complementares junto ao curso de graduação em Direito, não caracterizam a participação da candidata em projeto de pesquisa ou projeto de extensão, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “d” do Edital 001/2021 e do memorando circular n. 299/2021 – DPGE.

Romeica da Silva Simplício	<p><b>Recurso provido</b>, com reclassificação da candidata. A candidata acostou por ocasião da inscrição documento (termo de estágio) a partir do qual, de fato, não há expressa alusão ao período mínimo de seis meses no estágio de pós-graduação, procedendo em princípio a comissão conforme orientação firmada por ocasião do memorando circular n. 299/2021 – DPGE. Sucede que, examinando a irrisignação, a Comissão observou que assiste razão a recorrente, a partir do momento em que acostara na mesma oportunidade (inscrição) termo de <u>aditamento ao período inicial</u>, pelo que observado o disciplinado no art. 12, inciso II, alínea “c” do edital n. 001/2021, havendo a candidata sido reclassificada para a <b>28ª posição</b>.</p> <table border="1" data-bbox="465 432 1749 507"> <thead> <tr> <th>CLASS.</th> <th>CANDIDATA</th> <th>D.A</th> <th>N.E.G</th> <th>N.E.P</th> <th>N.P</th> <th>MÉDIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>28</td> <td>Romeica da Silva Simplício</td> <td>89,00</td> <td>100</td> <td>100</td> <td>0</td> <td>8,23</td> </tr> </tbody> </table>	CLASS.	CANDIDATA	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA	28	Romeica da Silva Simplício	89,00	100	100	0	8,23
CLASS.	CANDIDATA	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA									
28	Romeica da Silva Simplício	89,00	100	100	0	8,23									
Amandine Teixeira Pereira	<p><b>Recurso improvido</b>. A candidata, ora recorrente, no ato da inscrição, juntou histórico acadêmico que não continha em seu conteúdo índices de rendimento acadêmico. Nos termos do art. 9º, §2º, II do Edital n.001/2021, constitui documento obrigatório a ser apresentado no ato da inscrição histórico acadêmico ou <u>outro documento emitido pela instituição de ensino onde foi cursada a graduação, no qual conste índice de desempenho acadêmico do candidato</u>. Na espécie, a recorrente acostou o documento descrito na segunda parte do item acima destacado apenas por ocasião do recurso, com o registro que o referido fora expedido em 29 de julho do corrente ano. Feitas tais considerações, de se concluir pela inequívoca intempestividade da juntada do aludido documento, razão pela qual de se indeferir a irrisignação.</p>														
Ana Aline Freitas	<p><b>Recurso provido</b> com classificação da candidata. Ocorreu equívoco dos examinadores quanto a não pontuação da candidata, que enviou pedido de inscrição tempestivamente em 16/07, restando posicionada na 72ª Colocação, conforme pontuação abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="465 935 1794 1010"> <thead> <tr> <th>CLASS.</th> <th>CANDIDATA</th> <th>D.A</th> <th>N.E.G</th> <th>N.E.P</th> <th>N.P</th> <th>MÉDIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>72</td> <td>Ana Aline Freitas</td> <td>88,00</td> <td>100</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>7,160</td> </tr> </tbody> </table> <p>Registre-se que não fora contabilizada a participação da candidata em projeto de pesquisa e extensão, eis que os documentos apresentados fazem referência a participação da candidata em atividades estranhas a formação jurídica (graduação não concluída em Psicologia), pelo que não caracterizada a participação da candidata em <u>projeto de pesquisa</u> ou <u>projeto de extensão</u>, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “d” do Edital 001/2021 e do memorando circular n. 299/2021 – DPGE.</p>	CLASS.	CANDIDATA	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA	72	Ana Aline Freitas	88,00	100	0	0	7,160
CLASS.	CANDIDATA	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA									
72	Ana Aline Freitas	88,00	100	0	0	7,160									
Alana Câmara Queiroz	<p><b>Recurso improvido</b>. A candidata acostou, no ato da inscrição, documentos que atestam sua participação, dentre outros, em Semana Jurídica e Congressos promovidos por instituição de ensino superior, atividades que inobstante sejam contabilizadas eventualmente para carga horária de extensão universitária ou horas complementares junto ao curso de graduação em Direito, não caracterizam a participação da candidata em <u>projeto de pesquisa</u> ou <u>projeto de extensão</u>, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “d” do Edital 001/2021 e do memorando circular n. 299/2021 – DPGE.</p>														

Valdilene Alves de Sousa	<b>Recurso improvido.</b> No ato da inscrição, a candidata juntou declaração de estágio cujo lapso de duração não atinge o mínimo de seis meses de duração, pelo que inobservado o que preconiza o art. 12, II, “b” do Edital n.001/2021. Feitas tais considerações, a irrisignação não merece prosperar, devendo-se manter a não pontuação do estágio referido.																					
Allany Batista de Araújo	<b>Recurso improvido.</b> A candidata acostou, no ato da inscrição, documentos que atestam sua participação, dentre outros, em seminários e eventos promovidos por instituição de ensino superior, atividades que inobstante sejam contabilizadas eventualmente para carga horária de extensão universitária ou horas complementares junto ao curso de graduação em Direito, não caracterizam a participação da candidata em <u>projeto de pesquisa</u> ou <u>projeto de extensão</u> , nos termos do art. 12, inciso II, alínea “d” do Edital 001/2021 e do memorando circular n. 299/2021 – DPGE, havendo que se registrar que, na espécie, os eventos ainda assim não guardam carga horária compatível com a atividade cuja pontuação pretendeu a candidata.																					
Ivna Neiva Mousinho da Matta Mello	<p><b>Recurso provido</b>, com reclassificação da candidata. Ocorreu equívoco dos examinadores quando da computação do índice de rendimento acadêmico da candidata, sendo acolhida a irrisignação e promovidas as repercussões na pontuação da recorrente, <b>que restara reclassificada na 25ª colocação</b>. Registre-se que a posição de reclassificação tomara por conta o provimento dos recursos protagonizados por outros candidatos os quais, deferidos, impactaram na lista de aprovados, bem como na classificação geral do certame.</p> <table border="1" data-bbox="468 788 1720 922"> <thead> <tr> <th>CLASS.</th> <th>CANDIDATA</th> <th>D.A</th> <th>N.E.G</th> <th>N.E.P</th> <th>N.P</th> <th>MÉDIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>24</td> <td>Amanda Silveira Abreu</td> <td>90,30</td> <td>100</td> <td>0</td> <td>100</td> <td>8,32</td> </tr> <tr> <td>25</td> <td>Ivna Neiva Mousinho da Matta Mello</td> <td>90,005</td> <td>100</td> <td>0</td> <td>100</td> <td>8,30040</td> </tr> </tbody> </table>	CLASS.	CANDIDATA	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA	24	Amanda Silveira Abreu	90,30	100	0	100	8,32	25	Ivna Neiva Mousinho da Matta Mello	90,005	100	0	100	8,30040
CLASS.	CANDIDATA	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA																
24	Amanda Silveira Abreu	90,30	100	0	100	8,32																
25	Ivna Neiva Mousinho da Matta Mello	90,005	100	0	100	8,30040																
Lívia Viviane Silva de Paiva	<b>Recurso improvido.</b> A candidata acostou, no ato da inscrição, documentos que atestam sua participação, dentre outros, no VII Encontro Científico e Cultural e no XI Encontro Científico e Cultural, eventos promovidos por instituição de ensino superior UNIFACEX, atividades que inobstante sejam contabilizadas eventualmente para carga horária de extensão universitária ou horas complementares junto ao curso de graduação em Direito, não caracterizam a participação da candidata em <u>projeto de pesquisa</u> ou <u>projeto de extensão</u> , nos termos do art. 12, inciso II, alínea “d” do Edital 001/2021 e do memorando circular n. 299/2021 – DPGE, havendo de se registrar que, na espécie, os certificados apresentados ainda não guardam em seu conteúdo referência a carga horária compatível com a atividade cuja pontuação pretendeu a candidata.																					
Lucas Silveira do Rego Pinto	<b>Recurso Provido</b> , com a reclassificação do candidato. A banca examinadora, reexaminando o teor da documentação encaminhada pelo recorrente, observou que, de fato, assiste razão ao candidato, devendo portanto ser computada a nota inerente a participação do mesmo em projeto de extensão junto a UFRN, conforme teor do certificado acostado ao tempo da inscrição e, portanto, tempestivamente. Com atribuição da pontuação ao candidato, este passara a <b>se posicionar na 31ª Colocação</b> , por tal razão havendo sido procedida a reclassificação dos candidatos em sequência.																					

<b>CLASS.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>D.A</b>	<b>N.E.G</b>	<b>N.E.P</b>	<b>N.P</b>	<b>MÉDIA</b>
31	Lucas Silveira do Rego Pinto	87,29	100	0	100	8,110

Victor Costa de Assis

**Recurso provido** com classificação do candidato. Ocorreu equívoco dos examinadores quanto a não pontuação do candidato, que enviou pedido de inscrição tempestivamente em 15/07. Com atribuição da pontuação ao candidato, este passara **a se posicionar na 18ª Colocação**, por tal razão havendo sido procedida a reclassificação dos candidatos em sequência, culminando com a saída da lista de aprovados da candidata Bruna Alves Pereira, que a partir do reordenamento passa a estar posicionada na **21ª colocação**.

<b>CLASS.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>D.A</b>	<b>N.E.G</b>	<b>N.E.P</b>	<b>N.P</b>	<b>MÉDIA</b>
18	Victor Costa de Assis	81,2	100	100	100	8,684
19	Nathália Leite de Medeiros	93,29	100	0	100	8,530
20	Juliana Câmara dos Santos	92,60	100	0	100	8,482
21	Bruna Alves Pereira	91,10	100	0	100	8,377
22	Ingrid Silva Cavalcante	90,80	100	0	100	8,356
23	Samilly da Costa Alves	90,50	100	100	0	8,335

## 2. LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO TESTE SELETIVO:

2.1 Candidatos classificados para a Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes do art. 12 do Edital 001/2021, de 09 de julho de 2021, republicado em 13 de julho de 2021 (ampla concorrência):

Candidatos classificados para a Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes do art. 12 do Edital 001/2021 (ampla concorrência):

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA*	DESEMPAT E (ART. 12, III, 4)
1	Maíra Nardy Moura Fé	94,00	100	100	100	9,580	-
2	Gabriel de Azevedo Santos	89,10	100	100	100	9,237	-
3	Camila Diógenes de Mendonça	89,00	100	100	100	9,231	-
4	Marliane Sousa Paiva	88,70	100	100	100	9,212	-
5	João Alves Bisneto	87,10	100	100	100	9,097	-
6	Raissa Tavares de Araújo	86,37	100	100	100	9,046	-
7	Marta Barros Vasconcelos	85,74	100	100	100	9,002	-
8	Renata Gondim Alecrim	85,40	100	100	100	8,978	-
9	Marla Luryan do Nascimento Pereira	85,20	100	100	100	8,964	-
10	Louhanie de Araújo Souza Lopes	85,10	100	100	100	8,957	-
11	Joyce Carla Rodrigues Pereira	85,09	100	100	100	8,956	-
12	Laís Pereira Galvão	84,91 <sup>1</sup> 11	100	100	100	8,944	-
13	Rafaella Caldas Leonardo Oliveira	84,20	100	100	100	8,894	-
14	Wanessa Germano Oliveira	84,00	100	100	100	8,880	-
15	Marina de Carvalho Guedes	83,94	100	100	100	8,876	-
16	Ana Paula Matos de Queiroz	83,80	100	100	100	8,866	-
17	Victor Costa de Assis	81,20	100	100	100	8,684	-
18	Claudia Dayana da Silva	93,80	100	100	0	8,566	-
19	Nathália Leite de Medeiros	93,29	100	0	100	8,530	-
20	Juliana Câmara dos Santos	92,60	100	0	100	8,482	-

<sup>[1]</sup> Cuida-se de retificação no índice de desempenho acadêmico da candidata (na espécie, reduzindo a nota) protagonizado a partir de notificação da própria concorrente direcionada a Comissão. Na ocasião, a candidata identificou o erro material e provocou a Comissão no prazo recursal, nesta oportunidade havendo sido suprido o equívoco a partir do correto lançamento do índice atinente a sua graduação, o que repercutira (para baixo) na sua classificação geral no certame.

## 1.2 Candidata classificada para a Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes do art. Art. 1º, §1º e Art. 12 do Edital 001/2021 de 2021 (pessoa com deficiência)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA*
1	Ana Catarina Marçal Pires Ferreira Lucas	72,8	100	00	00	6,14

## 3. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A 3ª ETAPA (PROVA ESCRITA) DO TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA 10ª E 15ª DEFENSORIAS CÍVEIS DE NATAL:

3.1 Os candidatos classificados nas etapas 1 e 2, conforme listagem acima, ficam convocados para comparecer ao Anexo III da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Avenida Coronel Norton Chaves, nº 2254, bairro de Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59.075-200, no dia **10 de agosto de 2021, às 14:30h (horário de início de prova)**, para participar da 3ª etapa da seleção de caráter classificatório e eliminatório,

consistente na elaboração de uma redação sobre tema jurídico relacionado à área de atuação da 13ª e 9ª Defensorias Criminais de Natal, a ser indicado no dia da referida avaliação.

3.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, **30 minutos de antecedência (portanto, até as 14h sendo o limite para ingresso no prédio)**. Ultrapassado esse horário, não será possível o ingresso para participar da prova escrita.

3.3 A prova escrita terá duração de 03 (três) horas, com início às 14:30h.

3.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova utilizando máscaras e portando, no mínimo, uma caneta da cor azul, material transparente, para subscrição da prova escrita.

3.5 No caderno de provas, o candidato não poderá se identificar nominalmente, uma vez que a identificação será feita mediante etiquetas numeradas pela banca examinadora.

3.6 Os candidatos não poderão portar, no horário de realização da prova, equipamentos eletrônicos, sendo automaticamente desclassificados na hipótese de ser constatado ter permanecido com referidos equipamentos.

Natal, 04 de agosto de 2021.

**Bruno Henrique Magalhães Branco**

Defensor Público do Estado  
13ª Defensoria Criminal de Natal

**Igor Melo Araújo**

Defensor Público do Estado  
9ª Defensoria Criminal de Natal